

Assunto: Programa Federal de Desregulamentação ·Encaminha documentação para comprovação financeira. Assunto: Comprovação Financeira. Documentação

Exemplo 4:

Número, data, procedência, interessado, assunto e outras informações julgadas importantes, respeitando as peculiaridades de cada órgão ou entidade.

Exemplo 5:

Processo principal

Processo Acessório

Inquérito Administrativo.....Recurso contra decisão de Inquérito

Auto de Infração.....Defesa contra Auto de Infração

Aquisição de material.....Prestação de Contas

Licença sem vencimentos.....Cancelamento de Licença

Exemplo 6:

No caso de processo contendo cento e oitenta folhas, ao qual será incluído um documento contendo cinquenta folhas, encerrar-se-á o volume com cento e oitenta folhas e abrir-se-á novo volume com o referido documento de cinquenta laudas.

Exemplo 7:

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 25 de setembro de 2006 - Seção 1).

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 690, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Aprova o Calendário para os Trabalhos Relativos à Quota Compulsória, no âmbito do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art.102 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário para os Trabalhos Relativos à Quota Compulsória, no âmbito do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 546, de 19 de setembro de 2003.

### **CALENDÁRIO PARA OS TRABALHOS RELATIVOS À QUOTA COMPULSÓRIA**

DATA	PROVIDÊNCIA	AMPARO	RESPONSÁVEL
Até 1º Out "A"	Entrada do requerimento na Organização Militar (OM) do interessado, solicitando inclusão voluntária em quota compulsória (QC).	- Art. 97, § 1º, do Estatuto dos Militares (E-1)	- O interessado
Até 31 Out "A"	Entrada do requerimento no Departamento-Geral do Pessoal (DGP), solicitando inclusão voluntária em QC.		- OM do interessado (via canal de comando)

DATA	PROVIDÊNCIA	AMPARO	RESPONSÁVEL
Até 05 Nov “A”	Estudo dos requerimentos recebidos.	- Diretriz do Cmt Ex	- Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom)
	Encaminhamento à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) e ao Gab Cmt Ex de uma relação nominal dos oficiais requerentes, para conhecimento.		
05 Nov “A” a 25 Nov “A”	Preparo das propostas de despacho com o Chefe do DGP.		
Até 25 Nov “A”	Encaminhamento das propostas de despacho ao Chefe do DGP.		
Até 15 Dez “A”	Despacho do Chefe do DGP.		- DGP
Até 15 Dez “A”	Estudo e preparo da proposta de fixação de vagas para as promoções relativas ao ano “A” e o respectivo cálculo das QC.	- Art. 100, do E1 - Art. 58, inciso IV, do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA)	- Comissão de Promoções de Oficiais (CPO)
Até 31 Dez “A”	Encaminhamento, ao Gab Cmt Ex, do estudo e da proposta de fixação de vagas para as promoções relativas ao ano “A” e o respectivo cálculo das QC.	- Art. 58, inciso IV, do RLPOAFA	
Até 15 Jan “A+1”	Publicação de Decreto Presidencial, fixando as vagas para as promoções relativas ao ano “A”, em Diário Oficial da União (DOU).	- Art. 61, § 1º, do E1	- Gab Cmt Ex - Ministério da Defesa (MD) - Presidência da República (PR)
Até 31 Jan “A+1”	Definição dos nomes para inclusão nas QC do ano “A” e aprovação desses nomes pelo Cmt Ex.	- Art. 102, do E1 - Art. 58, inciso V, do RLPOAFA	- CPO - Gab Cmt Ex
Até 1º Fev “A+1”	Informação ao oficial incluído na QC do ano “A” e à sua OM.	- Art. 102, § 1º, do E1 - Art. 58, inciso VI, do RLPOAFA	- CPO
	Informação, ao Gab Cmt Ex, dos nomes dos oficiais-generais incluídos nas QC do ano “A”, para as respectivas agregações.	- Art. 58, inciso II, do RLPOAFA	
	Informação à DCEM, dos nomes dos oficiais (exceto os Of Gen) incluídos nas QC do ano “A”, para as respectivas agregações.		
	Informação ao DGP (Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas - DCIP), dos nomes dos oficiais (todos: Of Gen e Of) incluídos nas QC do ano “A”, <b>ex officio</b> ou a pedido, que deverão ser transferidos para a reserva remunerada.	- Art. 97, § 1º, e art. 98, inciso V, ambos do E1	

DATA	PROVIDÊNCIA	AMPARO	RESPONSÁVEL
Até 15 dias corridos, a contar do recebimento da comunicação oficial ao interessado	Recurso, ao Cmt Ex, contra ato/decisão de inclusão, <b>ex officio</b> , na QC do ano “A”, após o recebimento da informação, mediante requerimento protocolado na OM do interessado.	- Art. 51, § 1º, alínea a) e art. 102, § 1º, ambos do E1	- O interessado
Primeiro dia útil, a contar do término do prazo da providência anterior	Encaminhamento, diretamente ao Gab Cmt Ex, do recurso referido na providência anterior.	- Diretriz do Cmt Ex	- OM do interessado (diretamente)
			- OM do interessado - DCEM
De 1º a 15 Mar “A+1”	Transferência para a reserva remunerada dos oficiais incluídos na QC do ano “A” <b>ex officio</b> ou a pedido.	- Art. 97, § 1º, e 98 § 1º, ambos do E1	- OM do interessado - DCIP

**PORTARIA Nº 691, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.**

Insere a alínea ap) ao inciso V do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, que delega competência para a prática de atos administrativos.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Inserir a alínea ap) ao inciso V do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, que delega competência para a prática de atos administrativos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º .....

V - .....

ap) despachos, relacionando militares voluntários, que preencham os requisitos estabelecidos na legislação pertinente, para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base correspondente, caso esta venha a ser aplicada;

.....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.